



EDITAL N.º 44/2025/GAP

ALIENAÇÃO DO LOTE 13 (TERRENO URBANO SEM CAPACIDADE EDIFICATIVA), SITO NO LOTEAMENTO LOCALIZADO EM CASAL DO AZEMEL, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA

Por deliberação n.º 2025/0447/GAP, tomada em 10 de setembro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Hasta Pública para alienação do Lote 13 (terreno urbano sem capacidade edificativa), sito no loteamento localizado em Casal do Azemel, freguesia e concelho de Batalha.

Neste conspecto, é publicitado o presente edital para conhecimento público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente).

1)

Informam-se todos os interessados que se encontra aberto concurso, por hasta pública, para alienação do lote 13 (terreno urbano sem capacidade edificativa), sito no loteamento localizado em Casal do Azemel, freguesia e concelho de Batalha, livre de quaisquer ónus ou encargos, constituído pelo Aditamento n.º 2 ao Alvará de Loteamento n.º 2/2000, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 10074-P, da freguesia da Batalha e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha, sob o n.º 10469, devidamente demarcado na planta síntese, que faz parte integrante do Regulamento, como seu Anexo I.

2)

O valor base de licitação do lote de terreno melhor identificado no número um será o seguinte:

a) Lote 13: 3.417,86€ (três mil quatrocentos e dezassete euros e oitentas e seis cêntimos).

3)

As propostas a remeter pelos interessados serão aceites até às **dezassete** horas do dia **22 de outubro de 2025**, devendo as mesmas ser apresentadas no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, do Edifício Paços do Concelho, Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, até ao dia anteriormente mencionado.



4)

1 – As propostas devem indicar um valor para a arrematação do lote descrito no número um, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

2 – As propostas para o lote deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão “PROPOSTA”, com indicação do proponente, respetivo endereço e o número de lote a que respeita.

3 - As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de o não ser, deverão ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, e deverão ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.

4 - Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 – O envelope que contem a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO LOTE N.º 13 (TERRENO URBANO SEM CAPACIDADE EDIFICATIVA), LOCALIZADO NA TRAVESSA DO VICENTE, NO LOTEAMENTO DO CASAL DO AZEMEL, SITO NA FREGUESIA E CONCELHO DA BATALHA”, e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.

6 - As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada.

5)

No caso de os proponentes serem pessoas coletivas, as propostas deverão ser acompanhadas de certidão comercial atualizada ou código de certidão permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

6)

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os documentos exigidos no número quatro deste anúncio;
- b) Sejam apresentadas com variantes;
- c) Não respeitem as normas do presente regulamento.

7)

O critério de adjudicação da alienação do lote melhor identificado no número um é o da licitação de valor mais elevado.



8)

- a) Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.
- b) É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta, devendo ainda ser portadores do respetivo cartão de identificação e contribuinte fiscal.

9)

- a) Compete à Câmara Municipal da Batalha, deliberar, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação da alienação da propriedade do lote referenciado no número um, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- b) A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipo>.

10)

A hasta pública realizar-se-á no dia **23 de outubro de 2025**, pelas 10:00 horas, Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

11)

As condições constantes do presente anúncio não dispensam a consulta ao Regulamento de Hasta Pública para alienação do Lote 13 (terreno urbano sem capacidade edificativa), sito no loteamento localizado em Casal do Azemel, freguesia e concelho de Batalha.

12)

O Regulamento referido no número anterior, encontra-se disponível para consulta, até à data fixada no número três deste anúncio, na morada aí indicada, podendo ser remetido via mail, através do seguinte endereço: geral@cm-batalha.pt, a requerimento dos interessados.

Paços do Município da Batalha, 22 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara

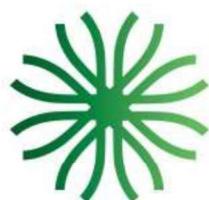
RAUL
MIGUEL DE
CASTRO

Assinado de forma
digital por RAUL
MIGUEL DE CASTRO
Dados: 2025.09.23
10:35:57 +01'00'

(Raul Miguel de Castro)

REGULAMENTO HASTA PÚBLICA

| ALIENAÇÃO DO LOTE 13 (TERRENO URBANO SEM
CAPACIDADE EDIFICATIVA), SITO NO LOTEAMENTO
LOCALIZADO EM CASAL DO AZEMEL, FREGUESIA E CONCELHO
DE BATALHA



BATALHA
MUNICÍPIO

**REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO
DO LOTE 13 (TERRENO URBANO SEM CAPACIDADE EDIFICATIVA), SITO NO LOTEAMENTO
LOCALIZADO EM CASAL DO AZEMEL, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA**

**Capítulo I
Disposições Gerais
Artigo 1.º
Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município da Batalha, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, na qualidade de proprietário do lote 13 (terreno urbano sem capacidade edificativa), localizado na Travessa do Vicente, no Loteamento do Casal do Azemel, sito na freguesia e concelho da Batalha, melhor identificado no artigo 2º do presente Regulamento.

**Artigo 2.º
Âmbito**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e destina-se a definir o procedimento de hasta pública para a alienação do lote 13 (terreno urbano sem capacidade edificativa), localizado na Travessa do Vicente, no Loteamento do Casal do Azemel, sito na freguesia e concelho da Batalha, livre de quaisquer ónus ou encargos, constituído pelo Aditamento n.º 2 ao Alvará de Loteamento n.º 2/2000, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 10074-P, da freguesia da Batalha e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha, sob o n.º 10469, devidamente demarcado na planta de localização, que faz parte integrante deste Regulamento, como seu Anexo I.

**Artigo 3.º
Objeto da Hasta pública**

1 - A hasta pública a realizar no dia **23 de outubro de 2025**, pelas **10.00 horas**, Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, tem por objeto a alienação do lote 13 referido no artigo 2.º do presente Regulamento.



2 - As propostas para o lote 13 referido no artigo 2º do presente Regulamento, deverão ser efetuadas por proposta em carta fechada.

Artigo 4.º

Valor base de licitação

1 - O valor base de licitação do lote de terreno será o seguinte:

- a) Lote 13: 3.417,86€ (três mil quatrocentos e dezassete euros e oitentas e seis cêntimos).

2 – O valor base de licitação do lote de terreno, referenciado no número anterior, foi aprovado por deliberação tomada pela Câmara Municipal da Batalha, na sua reunião de 10 de setembro de 2025.

Artigo 5.º

Inspeção ao lote de terreno

1 – O lote de terreno, mencionado no artigo 2.º, poderá ser inspecionado por quaisquer interessados até ao dia anterior à realização da hasta pública, desde que o requeiram, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, com antecedência de, pelo menos, dois dias úteis.

2 – O horário para inspeção do lote, decorre das 09.00h às 12.00h e das 14.00h às 17.00 horas.

Artigo 6.º

Propostas

1 – As propostas devem indicar um valor para a arrematação do lote descrito no artigo 2º, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

2 – As propostas para o lote deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão “PROPOSTA”, com indicação do proponente, respetivo endereço e o número de lote a que respeita.

3 - As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de o não ser, deverão ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, e deverão ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.

4 - Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 – O envelope que contem a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO LOTE N.º 13 (TERRENO URBANO SEM CAPACIDADE EDIFICATIVA), LOCALIZADO NA TRAVESSA DO VICENTE, NO LOTEAMENTO DO CASAL DO AZEMEL, SITO NA FREGUESIA E CONCELHO DA BATALHA”, e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.

6 - As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada.



Artigo 7.º

Documentos que acompanham as propostas

No caso de os proponentes serem pessoas coletivas, as propostas deverão ser acompanhadas de certidão comercial atualizada ou código de certidão permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

Artigo 8.º

Prazo para entrega das propostas

1 - As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17:00 horas do dia **22 de outubro de 2025**, no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

2 – Se o envio das propostas for efetuado por correio, os interessados serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem quanto à entrada das mesmas nos competentes serviços, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

Artigo 9.º

Exclusão das propostas

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os documentos exigidos nos termos do artigo 7.º;
- b) Sejam apresentadas com variantes;
- c) Não respeitem as normas do presente regulamento.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação da alienação do lote identificado no artigo 2.º é o da licitação de valor mais elevado.

Artigo 11.º

Participação na hasta pública

1 - Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.

2 - É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta, devendo ainda ser portadores do respetivo cartão de identificação e contribuinte fiscal.



Capítulo II
Procedimento de Hasta Pública
Artigo 12.º

Realização da hasta pública

- 1 – O ato de hasta pública realizar-se-á no local, dia e hora referidos no artigo 3.º deste Regulamento.
- 2 – A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberto o ato de hasta pública para a alienação do lote de terreno, identificado no artigo 2.º do presente Regulamento.
- 3 – Iniciada a hasta pública proceder-se-á, à abertura das propostas apresentadas para o lote referido no artigo 2º, e à elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos.
- 4 - Em ato contínuo, proceder-se-á a licitação do lote a partir da proposta mais elevada, ou em caso de empate, a partir da proposta que tiver sido apresentada mais cedo.
- 5 – As ofertas de licitação serão aceites em lanços múltiplos de 50,00€ (cinquenta euros).
- 6 – Apenas são admitidas licitações para o lote de valor superior ao valor base proposto.
- 7 – A licitação do lote termina quando o presidente da comissão da hasta pública tiver proposto por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 8 - Terminada a licitação do lote, a Comissão adjudica provisoriamente a alienação do mesmo a quem tenha oferecido o preço mais elevado, que deverá efetuar de imediato o pagamento do valor de 25% da adjudicação.
- 9 – Caso o adjudicatário provisório não efetue o pagamento de 25% do valor da adjudicação ou apresente a sua desistência na hasta pública, a comissão da hasta pública procederá à adjudicação provisória da alienação do lote a quem tenha oferecido o lanço de montante imediatamente inferior e assim sucessivamente, até que não restem mais licitantes.

Artigo 13.º
Comissão

- 1 - A comissão da hasta pública é composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, sendo nomeada pelo Executivo Municipal.
- 2 – A comissão da hasta pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por colaborador do Município da Batalha.

Artigo 14.º
Competências da Comissão da Hasta Pública

São competências da comissão da hasta pública:

- a) Dirigir os trabalhos da hasta pública;
- b) Elaborar a lista dos proponentes admitidos e excluídos;
- c) Apreciar e decidir as reclamações apresentadas contra a lista dos proponentes admitidos e excluídos.



- d) Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;
- e) Adjudicar provisoriamente a alienação do lote referido no artigo 2º;
- f) Elaborar o competente auto de arrematação provisório;
- g) Propor à Câmara Municipal da Batalha a adjudicação de alienação do lote a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

Artigo 15.º

Idoneidade do adjudicatário provisório

O adjudicatário provisório deve comprovar a regularização da situação tributária e contributiva no prazo máximo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.

Artigo 16.º

Causa de não adjudicação do Lote

A verificação pela comissão da hasta pública de conluio entre os licitantes constitui causa de não alienação do lote em causa.

Artigo 17.º

Decisão de adjudicação

1 - Compete à Câmara Municipal da Batalha, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação da alienação da propriedade do lote referenciados no artigo 2º, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

2 - A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipo>.

Artigo 18.º

Reclamações

1 - Da decisão de adjudicação cabe reclamação escrita para a entidade adjudicante, a interpor no prazo de cinco dias contados da data de publicitação da mesma.

2 - Da decisão das reclamações serão os reclamantes notificados, por carta registada com aviso de receção.

Artigo 19.º

Contrato de compra e venda do Lote

1 - A alienação será titulada através de contrato de compra e venda, a formalizar por escritura pública, cuja outorga deve ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes à notificação ao adjudicatário da decisão de alienação a que se refere o artigo 17.º do presente Regulamento.



2 – Se, devidamente notificado para a outorga do contrato de compra e venda, o adjudicatário não comparecer nem se fizer representar, o valor de 25% por este pago no dia da licitação, reverte imediatamente para o Município da Batalha.

Artigo 20.º **Pagamentos**

1 - O valor da alienação do lote identificado no artigo 2.º deste Regulamento é pago da forma como se segue:

- a) 25% do valor da alienação no dia da licitação;
- b) 75% do valor da alienação na data da realização da escritura pública referida no número 1 do artigo anterior.

2 – Os custos decorrentes do ato de escritura pública, serão integralmente suportados pelo adjudicatário.

Artigo 21.º **Obrigações fiscais**

O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento dos impostos legalmente devidos.

Artigo 22.º **Praça deserta**

1- Quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta ou não haja lugar a adjudicação definitiva, a Câmara Municipal poderá lançar mão, ao abrigo do disposto no artigo 81.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (na redação vigente), do procedimento de ajuste direto para alienação do lote 13 melhor identificado no artigo 2.º.

2- O valor da proposta deverá ser superior ao valor base de licitação, e obedecer ao disposto nos artigos 6.º e 7.º do presente regulamento.

3- O procedimento por ajuste direto, deverá obedecer às condições estabelecidas no presente Regulamento de Hasta Pública.

Capítulo III **Disposições finais** **Artigo 23.º** **Legislação aplicável**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (na redação vigente) e demais legislação complementar.

Artigo 24.º **Dúvidas e omissões**

Se, após aplicação da legislação mencionada no artigo anterior, persistirem dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como omissões ao mesmo, estes serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal da Batalha.



Artigo 25.º
Consulta do Regulamento

Este Regulamento pode ser consultado no Portal do Município da Batalha em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipo> ou no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, sito no Edifício Paços do Município, Rua Infante D. Fernando, Batalha, das 9:00h à 12:30h e das 14:00h às 17:30h.

Artigo 26.º
Publicidade

1 - A hasta pública é publicitada por anúncio publicado em um jornal regional e, ainda, através de Edital no sítio institucional do Município da Batalha em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipo>.

2 - O anúncio a que se refere o número anterior deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha que determinou a abertura do procedimento de hasta pública;
- b) Identificação e localização da parcela de terreno, objeto do presente;
- c) Local, data e hora da praça;
- d) Valor base de licitação;
- e) Critério de adjudicação;
- f) Modo de pagamento;
- g) Outros elementos considerados relevantes.

Artigo 27.º
Contagem de Prazos

Salvo disposição em contrário, os prazos previstos no presente Regulamento são contínuos.

Artigo 28.º
Anexos ao Regulamento

Faz parte integrante do presente Regulamento o Anexo I – Planta de Localização e o Anexo II – Minuta de proposta a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º.

O presente regulamento foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Batalha, realizada em 10 de setembro de 2025.

Batalha, 22 de setembro de 2025



O Presidente da Câmara Municipal da Batalha

RAUL
MIGUEL DE
CASTRO

Assinado de forma
digital por RAUL
MIGUEL DE
CASTRO
Dados: 2025.09.23
10:35:14 +01'00'

(Raul Miguel de Castro)

Planta de Localização do Lote 13 de acordo com o Aditamento n.º 2 do Alvará de Loteamento 2/2000, sito em Travessa do Vicente, lugar de Casal do Azemel, freguesia da Batalha, 2440-020 Batalha



 Lote 13 - área 145 m²

Confrontações

Norte - Lote 3

Sul - Lote 2

Poente - Lote 1

Nascente - Arruamento

Município da Batalha

Fonte:

Ortofotomapas, voo de 2021
Planta de Síntese do Loteamento

1/1000

Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89

27 de fevereiro de 2025

ANEXO II

(a que se refere o art.º 6.º, n.º 4 do Regulamento de Hasta Pública)

**PROPOSTA PARA CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO
DO LOTE 13 (TERRENO URBANO SEM CAPACIDADE EDIFICATIVA), SITO NO LOTEAMENTO
LOCALIZADO EM CASAL DO AZEMEL, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

(Nome, ou firma) _____,
residente/com sede em _____,
com o NIF / NIPC _____, representada por _____,
portador do CC/BI nº _____ válido até ___/___/___, com o contacto
telefónico _____, e-mail _____, vem
por este meio, manifestar o interesse em adquirir o lote 13 (terreno urbano sem capacidade
edificativa), sito no loteamento localizado em Casal do Azemel, freguesia e concelho de Batalha,
com a área de 145m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 10074-P, da freguesia
da Batalha e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha, sob o n.º 10469,
oferecendo o preço total de € _____
(_____), a que
se refere o anúncio datado de ___/___/___, e publicado no portal municipal em
<http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipo>, sujeitando-se às condições estabelecidas no
respetivo “Regulamento de Hasta Pública para alienação do **Lote 13** (terreno urbano sem
capacidade edificativa), sito no loteamento localizado em Casal do Azemel, freguesia e concelho
de Batalha.

Mais declara, na qualidade de pessoa coletiva/proponente, e nos termos do artigo 7º do
mencionado Regulamento de Hasta Pública, que procede à entrega de cópia dos seguintes
documentos:

- i. Certidão do registo comercial atualizada ou código de Certidão Permanente;
- ii. Fotocópia de documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

Declara ainda, que se obriga a cumprir o disposto no Regulamento supracitado e condições da hasta pública para alienação do predito **Lote 13** (terreno urbano sem capacidade edificativa), sito no loteamento localizado em Casal do Azemel, freguesia e concelho de Batalha, as quais foram previamente consultadas.

Batalha, _____ de _____ de 2025.

O Proponente,



CONSENTIMENTO INFORMADO

UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Autorizo, para efeitos do previsto no art.º 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), o tratamento dos meus dados pessoais à Câmara Municipal da Batalha, Pessoa Coletiva n.º 501 290 206, durante o período de tempo que durar o(s) presente procedimento.

Neste consentimento, informo que os meus dados pessoais não poderão servir para quaisquer fins de comercialização direta ou outros de natureza comercial, incluindo a definição de perfis ou para quaisquer outras decisões automatizadas, podendo os mesmos ser objeto de portabilidade nos termos do artigo 20.º do RGPD.

Mais declaro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), ter conhecimento dos direitos que me assistem relativamente aos meus dados pessoais constantes na base de dados do(s) processos existentes no Município da Batalha.

Batalha, _____ de _____ de _____

(Assinatura igual ao CC)



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 1 de 3

Cópia de parte da

-----ATA N.º 21/2025-----

----- Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala e Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: -----RAUL MIGUEL DE CASTRO -----

Vice-Presidente:-----CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO -----

Vereadores: -----VANDA PATRÍCIA FINO CARREIRA -----

-----MÓNICA AGUIAR LOURO CARDOSO -----

-----ANA RITA ANDRÉ COSTA E SILVA CALMEIRO -----

-----FERNANDO JOAQUIM FIGUEIREDO FERREIRA -----

-----NUNO AUGUSTO SILVA ALMEIDA -----

----- ** -----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2025/0447/G.A.P.-----

Ponto 7 - Aprovação de Regulamento de Alienação do lote 13 (terreno urbano sem capacidade edificativa), localizado na Travessa do Vicente, no Loteamento do Casal do Azemel, sito na freguesia e concelho da Batalha.-----

MGD n.º 2207 de 03/09/2025-----

----- Para apreciação do executivo, foi presente a proposta n.º 27/2025, emitida em 02/09/2025, pelo senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, que se transcreve:-----

----- «Considerando,-----

Que, a Autarquia é proprietária do lote 13 (terreno urbano sem capacidade edificativa), com a área de 145m², localizado na Travessa do Vicente, no Loteamento do Casal do Azemel, sito na freguesia e concelho da Batalha, constituído pelo Aditamento n.º 2 ao Alvará de Loteamento n.º 2/2000, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 10074-P, da freguesia da Batalha e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha, sob o n.º 10469;-----

Que, o procedimento de hasta pública segue os tramites constantes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (na redação vigente);-----

Que, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal alienar bens imóveis de valor até mil vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG), ou seja, até 870.000,00€, atento o exposto no Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro (que aprovou o valor de 870€ referente à retribuição mínima mensal garantida para 2025);-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 2 de 3

----- São fundamento porque, se propõe que a Câmara Municipal aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

- a) Aprovar o Regulamento de abertura do procedimento por Hasta Pública para alienação do lote 13 suprarreferido;-----
- b) Determinar como valor base de licitação do lote, o valor de 3.417,86€, valor atribuído com base no Relatório apresentado pelo Perito Avaliador; -----
- c) Aprovar o valor das ofertas de licitação em lanços múltiplos de 50€,00 (cinquenta euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do referido valor base de licitação; -----
- d) Aprovar a nomeação dos seguintes elementos da Comissão da Hasta Pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, conforme prevê o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento em apreço: -----
 - Presidente: Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território;-----
 - Vogais efetivos: -----
 - Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe da Divisão de Administração Geral), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;-----
 - Helena Maria Paula Vicente (técnica superior).-----
 - Vogais suplentes:-----
 - Patrícia Alexandra Vieira Nascimento (técnica superior);-----
 - João Pedro Santos Massano de Matos (técnico superior).»-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade:**-----

- i. **Aprovar o Regulamento de abertura do procedimento por Hasta Pública para alienação do lote 13 suprarreferido;**-----
- ii. **Determinar como valor base de licitação do lote, o valor de 3.417,86€, valor atribuído com base no Relatório apresentado pelo Perito Avaliador;** -----
- iii. **Aprovar o valor das ofertas de licitação em lanços múltiplos de 50€,00 (cinquenta euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do referido valor base de licitação;**-----
- iv. **Aprovar a nomeação dos elementos da Comissão da Hasta Pública, nos termos propostos.**

-----**-----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 3 de 3

Batalha, 11/09/2025

O Presidente da Câmara Municipal

RAUL
MIGUEL DE
CASTRO

Assinado de forma
digital por RAUL
MIGUEL DE CASTRO
Dados: 2025.09.12
15:38:22 +01'00'

(Raul Miguel de Castro)